



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL
CNPJ 12.207.551/0001-00



LEI Nº 702 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios e vencimentos dos servidores públicos efetivos da educação de Lagoa da Canoa/Al, ficam revisados, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), extensivos aos proventos de aposentadorias e as pensões, a ser implantado com data retroativa ao mês de janeiro de 2022.

Art. Esta Lei se aplica apenas aos servidores públicos efetivos da educação, de Lagoa da Canoa/Al.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros previstos na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa da Canoa/Al, 28 de janeiro de 2022

TAINA CORREA DE
SÁ LUCIO DA
SILVA:98651803400

Assinado digitalmente por
TAINA CORREA DE SÁ LUCIO
DA SILVA:98651803400
Data: 2022.01.28 11:07:33 -0300

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA

PREFEITA